

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

LEI N°2540 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$2.764.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais**), em favor de diversas secretarias para cobertura das despesas do exercício de 2021, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.03.02 12 366 0108 2.0430	31.90.04.00	293	118	20.000,00
02.03.02 12 366 0108 2.0430	31.90.11.00	294	118	50.000,00
02.03.02 12 366 0108 2.0430	31.90.13.00	295	118	20.00,00
02.03.02 12 367 0108 2.0166	31.90.11.00	300	118	200.000,00
02.08.01 12 361 0114 2.0232	31.90.04.00	726	118	350.000,00
02.08.01 12 361 0114 2.0232	31.90.11.00	727	118	150.000,00
02.08.01 12 361 0114 2.0232	31.90.13.00	728	118	100.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0303	31.90.04.00	742	118	450.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0303	31.90.13.00	744	118	150.000,00
02.08.01 12 361 0114 2.0233	31.90.11.00	732	119	50.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0304	31.90.04.00	747	119	100.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0304	31.90.11.00	748	119	20.000,00
02.08.01 12 365 0114 2.0304	31.90.13.00	749	119	50.000,00
02.03.01 12 122 0114 2.0150	31.90.01.00	201	100	80.000,00
02.02.04 04 128 0114 2.0115	33.90.36.00	129	100	50.000,00
02.12.01 08 244 0110 2.0350	31.90.04.00	1067	100	20.000,00
02.12.01 08 244 0110 2.0350	31.90.13.00	1069	100	10.000,00
02.02.01 04 122 0119 2.0389	33.50.43.00	89	100	26.000,00
02.13.01 27 812 0113 2.0615	33.50.43.00	1168	100	5.000,00
02.05.01 26 782 0102 1.0178	33.90.39.00	461	100	11.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0562	31.90.04.00	917	102	150.000,00
02.10.02 10 302 0112 2.0562	33.90.39.00	917	154	702.000,00
TOTAL				2.764.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

- I R\$702.000.00 (setecentos e dois mil reais) na fonte 154 Ações de Enfrentamento ao COVID-19, Fundo Municipal de Saúde.
- II- R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na fonte 102 Remuneração de Pessoal. Fundo Municipal de Saúde.
- III- R\$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais) na fonte 100 Remuneração de pessoal. Diversas secretarias
- IV- 1.490.000,00(Hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais) na fonte 118 Remuneração de Pessoal FUNDEB Magistério.
- V- 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na fonte 119, Remuneração Pessoal FUNDEB outros profissionais.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG,15 de dezembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL